

Súmula n.º 6, TCMSP

As penalidades de impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não se restringem à esfera de governo do órgão sancionador, mas projetam efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos. ¹

Processos relacionados à Súmula, clique e acesse a íntegra:

[TC n.º 0.189/2018](#)

[TC n.º 0.996/2018](#)

[TC n.º 1.067/2017](#)

[TC n.º 5.536/2017](#)

[TC n.º 8.558/2016](#)

[Instrução n.º 02/16 – TCMSP](#)

¹ SÃO PAULO. Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Processo [TC n.º 20.017/2019](#), Sessão Ordinária n.º 3.103, 12/08/2020, Conselheiro Presidente João Antonio, aprova a Súmula n.º 6, Diário Oficial da Cidade de São Paulo, 13/08/20, p. 121.